



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 009/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 16 de março de 2010, a partir das 16h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº009/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>052/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>CLARCK LEITÃO E FERNANDO COMARU</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	Por maioria de votos, o Sr. JOSEMIR FERREIRA DAMASCENO, atleta do QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, foi apenado em 04 partidas de suspensão por força do artigo 254-A do CBJD. Por maioria de votos, Sr. FABRICIO MANINI, atleta do CEARA SPORTING CLUB foi absolvido da infração cometida por força do artigo 258 do CBJD. Por maioria de votos, QUIXADÁ ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, foi apenada com multa de 200,00 ( duzentos reais).
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>070/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>LUCIANO FURTADO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>A ASSOCIAÇÃO ICASA foi absolvida pela Procuradoria; Por unanimidade de votos o atleta JOSÉ MARCELO DE VASCONCELOS do MARACANÃ ESPORTE CLUBE foi absolvido; Por unanimidade de votos a AGREMIAÇÃO MARACANÃ ESPORTE CLUBE foi apenada com multa de 100,00 por minuto no total de 500,00 reais; Por maioria dos votos o atleta FRANCISCO ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA foi apenado com uma partida de suspensão por força do artigo 258,ii do CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), LUCIANO BEZERRA FURTADO e DANILO FERRAZ. Procurador presente CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 23 DE MARÇO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 23 de MARÇO de 2010. Fortaleza, 23/03/2010.**

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE